

ANEXO 2 DO EDITAL DE CONCESSÃO N.º [x]/[x] - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**COLETA, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRIAGEM PARA REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM,
TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
URBANOS**

CISPAR

E

[CONCESSIONÁRIA]

2024

ANEXO 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O volume dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
 - 1.1. A PROPONENTE deverá disponibilizar, juntamente com os documentos relativos à regularidade jurídica e qualificação econômico-financeira, demais documentos societários relacionados a seus atos constitutivos e obrigações contraídas, conforme estabelecido no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.
2. Constituem os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
 - 2.1. Tabela 1 – Documentos relativos à regularidade jurídica;
 - 2.2. Tabela 2 - Documentos adicionais relativos à regularidade jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar;
 - 2.3. Tabela 3 - Documento adicional relativo à regularidade jurídica de instituição financeira;
 - 2.4. Tabela 4 - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento;
 - 2.5. Tabela 5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira;
 - 2.6. Tabela 6 - Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - 2.7. Tabela 7 – Documentos relativos à qualificação técnica;
 - 2.8. Tabela 8 – Outros documentos;
 - 2.9. Tabela 9 - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica das PROPONENTES estrangeiras;



- 2.10. Tabela 10 – Outros documentos relativos à habilitação das PROPONENTES estrangeiras; e
- 2.11. Tabela 11 – Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica do CONSÓRCIO.
3. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 90 (noventa) dias antes da DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
4. Quando se tratar de pessoa jurídica, a PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

Tabela 1 – Documentos relativos à regularidade jurídica	
Documento	
A	Ato constitutivo e estatuto social/contrato social da PROPONENTE pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do estatuto social/contrato social não consolide as disposições do estatuto social/contrato social em vigor, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
B	Prova de eleição dos administradores em exercício da PROPONENTE pessoa jurídica devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
C	Certidão atualizada da PROPONENTE pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
D	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira autorizada a funcionar no país, autorização de funcionamento e ato de registro ou autorização para o seu funcionamento, expedido pelo órgão competente.
E	Em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira não estabelecida no país, deverá a PROPONENTE apresentar declaração conforme modelo constante no MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

5. Quando se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a PROPONENTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista na Tabela 1, os seguintes documentos:

Tabela 2 - Documentos adicionais relativos à regularidade jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar

Documento	
A	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

6. Quando se tratar de instituição financeira, a PROPONENTE deverá apresentar para sua regularidade jurídica, adicionalmente à documentação prevista na Tabela I acima, o seguinte documento:

Documento adicional relativo à regularidade jurídica de instituição financeira	
Documento	
A	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

7. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica os seguintes documentos, em substituição à apresentação dos documentos da Tabela I:

Tabela 4 - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento

Documento	
A	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente.
B	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
C	Comprovante de registro do fundo de investimentos na Comissão de Valores Mobiliários.
D	Regulamento do fundo de investimentos (e suas posteriores alterações, se houver).
E	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimentos perante o Registro de Títulos e Documentos competente.
F	Comprovação de que o fundo de investimentos se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO.
G	Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimentos, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
H	Certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 60 (sessenta) dias corridos anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

Tabela 4 - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento

I	O fundo de investimentos estrangeiro deverá apresentar documento equivalente, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
---	--

PROPONENTE individual - Qualificação econômico-financeira

8. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

Tabela 5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira	
Documento	
A	<p>Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor judicial da comarca do município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a entidade está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.</p>
B	<p>Balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados, já exigível na forma da lei, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente aprovados pela assembleia geral ou sócios, conforme o caso, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p> <p>Na hipótese da PROPONENTE ser constituída há menos de 2 (dois) anos, caberá a apresentação da documentação pertinente ao último exercício.</p> <p>Na hipótese da PROPONENTE ser constituída há menos de 1 (um) ano, caberá a apresentação do balanço de abertura.</p>

9. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal, social os seguintes documentos:

Tabela 6 - Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

Documento	
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). No caso de fundo de investimentos, deverá também ser apresentada prova de inscrição no CNPJ do administrador.
B	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
C	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
D	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários), todas do domicílio ou sede da PROPONENTE, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador
E	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.

Tabela 6 - Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista

F	Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
---	--

9.1. Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da Tabela VI acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

10. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

PROPONENTE individual - Qualificação técnica

11. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

Tabela 7 – Documentos relativos à qualificação técnica

Documento	
A	Atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, em nome da PROPONENTE ou de uma das consorciadas, comprovando a execução dos serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos que tem maior relevância técnica e valor significativo do OBJETO licitado.

Tabela 7 – Documentos relativos à qualificação técnica

A.1	<p>Para efeito de execução de serviços de características semelhantes ao do OBJETO da CONCESSÃO referido no item “A” anterior, são considerados, os seguintes serviços:</p> <ol style="list-style-type: none">1. coleta de resíduos sólidos urbanos, com capacidade mínima de 120 (cento e vinte) toneladas/dia.2. operação de unidades de triagem e/ou tratamento de resíduos sólidos com capacidade mínima de 100 (cem) toneladas/dia.3. disposição final ambientalmente adequada com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) toneladas/dia. <p>A PROPONENTE deverá comprovar que os atestados apresentados em atendimento à qualificação técnica se referem a unidades de triagem e/ou tratamento de resíduos sólidos, em ao menos uma planta no país ou no exterior. Não serão aceitas tecnologias experimentais, cuja eficiência e capacidade de produção não fiquem comprovadas. Considera-se tecnologia experimental, para fins do presente EDITAL, toda aquela que não esteja em efetiva operação comercial.</p> <p>Serão aceitos atestados relativos a potencial subcontratado, referente ao item (A.1.3).</p> <p>Serão aceitos o somatório dos quantitativos constantes em até 3 (três) atestados para atender aos itens (A.1.1) e/ou (A.1.2), desde que, ao menos um dos atestados, represente 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos exigidos nos referidos itens (A.1.1) e (A.1.2).</p> <p>A experiência exigida no item “A” anterior também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa integrante do CONSÓRCIO, devendo a empresa no nome da qual foi dado o atestado</p>
-----	---

Tabela 7 – Documentos relativos à qualificação técnica

	<p>passar, para a futura SPE, o <i>know how</i> relativo à execução dos serviços atestados.</p> <p>Na hipótese de a PROPONENTE, ou empresa integrante do CONSÓRCIO, apresentar documento(s) de comprovação de serviço similar de que trata o subitem (A.1.1) ou (A.1.2) no(s) qual(is) tenha atuado como consorciada, será levada em consideração, para os fins de comprovação dos montantes especificados nos subitens (A.1.1) e (A.1.2), a mesma proporção de participação da PROPONENTE, ou empresa integrante do CONSÓRCIO, no referido consórcio no que diz respeito à execução do empreendimento objeto do atestado.</p> <p>A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das condições de qualificação técnicas previstas nos subitens acima.</p>
B	<p>Indicação do(s) nome(s) do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S), observado o disposto no item 12 abaixo, e comprovação de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).</p>
B.1	<p>Relativamente ao conjunto de PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado pela PROPONENTE, atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), de execução, coordenação, gerência ou supervisão de SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Os atestados somente serão aceitos se o(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) possuir(em) vínculo com a PROPONENTE na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nos termos do item 12 abaixo.</p>

Tabela 7 – Documentos relativos à qualificação técnica

	O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) vinculado(s) à matriz e/ou filial de empresa estrangeira, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim do outro país, e os atestado(s) de responsabilidade técnica a serem apresentados poderão ser emitidos por entidades públicas ou particulares do outro país.
C	Declaração da PROPONENTE de que, independentemente de ter participado ou não das visitas técnicas às atuais operações e instalações referentes ao serviço público OBJETO da LICITAÇÃO, possui todas as informações necessárias para participar da presente LICITAÇÃO.

12. Os PROFISSIONAIS QUALIFICADOS deverão possuir vínculo com a PROPONENTE na DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

12.1. O PROFISSIONAL QUALIFICADO poderá estar vinculado à PROPONENTE:

12.1.1. por relação de emprego ou como administrador;

12.1.2. por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

12.1.3. por carta ou contrato de intenção assinado entre a PROPONENTE e o PROFISSIONAL QUALIFICADO indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE na LICITAÇÃO, o PROFISSIONAL QUALIFICADO assumirá obrigação de participar da CONCESSÃO através de uma das formas indicadas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2.

12.2. Caso optem por comprovar a relação de emprego, as PROPONENTES deverão apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

12.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, as PROPONENTES deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

12.4. Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a PROPONENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica pelo qual o PROFISSIONAL QUALIFICADO deverá se comprometer a prestar à PROPONENTE a assistência técnica necessária à execução do CONTRATO.

12.5. Não é vedado ao PROFISSIONAL QUALIFICADO possuir vínculo com mais de uma PROPONENTE.

12.6. O vínculo do PROFISSIONAL QUALIFICADO poderá se dar com a matriz e/ou com filial da PROPONENTE, sejam elas brasileiras ou estrangeiras.

13. Os atestados referidos no documento B da Tabela 7 deverão conter as seguintes informações:

13.1. objeto;

13.2. características das atividades e serviços desenvolvidos;

13.3. valor total do projeto/empreendimento;

13.4. datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

13.5. local da realização das atividades e serviços;

13.6. razão social do emitente;

13.7. nome e identificação do signatário; e

13.8. quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o PROFISSIONAL QUALIFICADO no CONSÓRCIO e descrição das atividades exercidas pela empresa no CONSÓRCIO.

14. A qualificação técnica a que se refere o item 13 poderá, alternativamente à apresentação da documentação relativa a PROFISSIONAL QUALIFICADO de que trata a Tabela VII (qualificação técnico-profissional), ser comprovada mediante apresentação de certidão(ões)e/ou atestados(s) de aptidão, em nome da PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, de um dos consorciados, devendo atestar a prévia experiência na Gestão e Exploração de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

14.1. Os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO técnica da empresa deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte do CISPAR.

PROponente individual – Outros documentos

15. A PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

Tabela 8 – Outros documentos	
Documento	
A	Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
B	Declaração de que a PROPONENTE não se encontra em processo de (i) falência, (ii) autofalência, (iii) recuperação judicial ou extrajudicial, (iv) liquidação judicial ou extrajudicial, (v) insolvência, (vi) administração especial temporária ou (vii) intervenção, conforme modelo constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
C	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.
D	Declaração de capacidade financeira constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES ao EDITAL. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem

Tabela 8 – Outros documentos	
	capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO, inclusive a obrigação de integralização do capital social obrigatório e do valor equivalente ao LANCE, conforme definido e descrito no EDITAL e no CONTRATO em referência.
E	Minuta do estatuto social da SPE que deverá conter disposições que não sejam contrárias a este EDITAL e à MINUTA DO CONTRATO e seus Anexos respectivos.
F	Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE.

15.1. Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma do signatário.

PROPONENTE ESTRANGEIRA

16. As PROPONENTES ESTRANGEIRAS que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado e, adicionalmente, apresentarão os seguintes documentos:

Tabela 9 - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica das PROPONENTES estrangeiras	
Documento	
A	Procuração outorgada ao representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente

Tabela 9 - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica das PROPONENTES estrangeiras	
	por seus atos, conforme modelo constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Tabela 10 – Outros documentos relativos à habilitação das PROPONENTES estrangeiras	
Documento	
A	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16.1. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no item 16 acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber.

16.1.1. A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas por tradutor juramentado.

16.2. As PROPONENTES estrangeiras poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da PROPONENTE estrangeira.

16.3. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar:

16.3.1. declaração assinalando tal circunstância; e

16.3.2. documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido neste Anexo.

16.4. É prerrogativa do CISPAP analisar e decidir sobre a validade dos documentos recebidos das PROPONENTES estrangeiras.

17. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

18. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.

PROPONENTE CONSÓRCIO

19. A PROPONENTE sob a forma de CONSÓRCIO deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste Anexo para cada uma das consorciadas, conforme o caso, observados os subitens 5.6 e 5.8 do EDITAL.

19.1. Caso o consorciado seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados consolidado da matriz.

19.1.1 Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, os CONSÓRCIOS deverão apresentar os seguintes documentos:

Tabela 11 – Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica do CONSÓRCIO	
Documento	
A	<p>Termo de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • denominação do CONSÓRCIO; • qualificação dos consorciados; • composição do CONSÓRCIO, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE; • objetivo do CONSÓRCIO; • indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o CONSÓRCIO junto ao PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO; e • obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei, em todas as questões que concernem à LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO.